



REPÚBLICA PORTUGUESA

*Gabinete do Representante da República
para a Região Autónoma dos Açores*

Exm^o Senhor
Secretário-Geral
Da Presidência do Conselho de Ministros
R. Prof. Gomes Teixeira – 2^o
1399 - 022 LISBOA

Sua referência Sua Comunicação Nossa referência LISBOA, 2006-12-04
Ofício N.º
Proc. N.º A-456
43-2/54
ASSUNTO: **DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 54/2006**

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 54/2006, aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em 26 de Outubro, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos,

/ O CHEFE DE GABINETE

Ricardo Campos Cunha

C/CONHECIMENTO:

Exm^o Senhor Chefe do Gabinete
De Sua Excelência o Presidente da
Assembleia Legislativa Regional dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 – 858 HORTA

/mc.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	3685 Proc. Nº 105
Data:	06/12/11 14/06



- (g) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- (h) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
- (i) Uma unidade a exercer funções na delegação da Ilha de São Miguel.
- (j) Remuneração de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.
- (k) Uma unidade afecta a cada uma das delegações das Ilhas Terceira e de São Miguel, exercem igualmente funções complementares de auxiliar administrativo e de manutenção e segurança das respectivas instalações.
- (l) Uma unidade afecta a cada uma das delegações das Ilhas de Santa Maria, São Miguel, Terceira, Graciosa, São Jorge, Pico e Flores, exercendo funções complementares de manutenção e segurança das respectivas instalações.
- (m) Uma unidade afecta a cada uma das delegações de São Miguel e da Terceira, exercem igualmente funções complementares de auxiliar administrativo e de manutenção e segurança das respectivas instalações.
- (n) Desenvolve-se pelos escalões 1 a 6, a que correspondem respectivamente os índices 185, 195, 215, 225 e 240.